Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
15

LEI N.º 3.290, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação da Rua dos Pomares, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua dos Pomares, a rua localizada entre a Rua Espadotia e a Rua dos Caquis, paralela a Rua Graviola, no Bairro Jardim Serrano.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de janeiro de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato [illegible] publicado no [illegible]paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 17/01/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 10/01/2017 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL [illegible]
Ato [illegible]
no [illegible]
Paracatu [illegible]
SERVIDOR RESPONSÁVEL